



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO

Edital Nº 65/2017

**Processo Seletivo para Remoção de Servidores
Técnico-Administrativos em Educação e Docentes do IFRJ**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo para Remoção de Servidores Técnico-Administrativos em Educação e Docentes do IFRJ.

1. DO PROCESSO

1.1- O Processo de Remoção, regido por este Edital, será realizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro e destina-se a selecionar servidores Docentes ou Técnicos-Administrativos, do quadro efetivo, de todos os campi do IFRJ e Reitoria, com interesse em remoção, para outro campus do IFRJ ou Reitoria, conforme o Art. 36, inciso II, da Lei 8.112/90.

1.2- O procedimento de remoção se dará:

1.2.1 – Independentemente da declaração de anuência dos Diretores Gerais de Campus ou da PROAD, no caso da Reitoria:

1.2.1.1 – Entre servidores Técnico-Administrativos do mesmo cargo e mesma jornada de trabalho.

1.2.1.2 – Entre servidores Docentes que ministrem a mesma disciplina e atuem no mesmo regime de trabalho.

1.2.1.3 – Entre servidor Técnico-Administrativo e código de vaga disponível de mesmo cargo e jornada de trabalho.

1.2.2 - Mediante declaração de anuência dos Diretores Gerais dos *Campi* envolvidos ou da PROAD, no caso da Reitoria:

1.2.2.1 – Entre servidores Técnico-Administrativos de cargos diferentes e/ou níveis diferentes de classificação no plano de carreira.

- 1.2.2.2 – Entre servidores Docentes que ministrem disciplinas diferentes e/ou atuem em diferentes regimes de trabalho.
 - 1.2.2.3 – Entre servidor Técnico-Administrativo e código de vaga disponível de diferente cargo e/ou jornada de trabalho.
- 1.3 – Os procedimentos referentes ao item 1.2.2 se darão posteriormente aos do item 1.2.1.
- 1.4 – Os códigos de vaga mencionados nos itens 1.2.1 e 1.2.2 estão apresentados no Anexo III.
- 1.5 – Quando possível, mediante avaliação da Comissão de Remoção, serão aprovados processos de remoção por permuta combinada (triangulação) entre três ou quatro unidades diferentes. Estes processos estão submetidos aos mesmos critérios do item 1.2.
- 1.6 – O Processo de Remoção será realizado conforme as etapas previstas no Cronograma de Atividades (item 4).
- 1.7 – A execução das atividades relativas ao presente edital ficará a cargo da Comissão de Remoção, instituída pela Portaria 102, de 22 de março de 2017.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1 – Somente poderá participar do presente Processo Seletivo o servidor Docente ou Técnico-Administrativo que ocupe cargo efetivo do IFRJ e que na data de encerramento do prazo de inscrição do presente Edital:
- 2.1.1 – Esteja em efetivo exercício;
 - 2.1.2 – Não esteja cedido ou em exercício provisório em outro órgão;
 - 2.1.3 – Não esteja respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância e não esteja em cumprimento de punições decorrentes dos mesmos, bem como de processos oriundos da Comissão de Ética;
 - 2.1.4 – Não tenha sido nomeado e/ou empossado em virtude de sentença judicial não transitada em julgado;
 - 2.1.5 – Não esteja em gozo de licenças previstas no Art. 81, incisos IV, VI e VII, da Lei nº 8.112/90;
 - 2.1.6 – Não esteja afastado para servir a outro órgão ou entidade;
 - 2.1.7 – Não esteja afastado para exercício de mandato eletivo;

- 2.1.8– Tenha realizado sua inscrição corretamente conforme o item 3.
- 2.1.9– Não esteja afastado para cursar pós-graduação stricto sensu ou pós-doutorado.
- 2.2 – O candidato que não atender a todos os requisitos estabelecidos no item 2.1 será desclassificado do certame.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 – As inscrições poderão ser realizadas durante o período previsto neste edital, a partir do preenchimento do formulário específico disponibilizado no portal do IFRJ na internet.
- 3.2 – Para efetivar a inscrição o servidor Docente ou Técnico-Administrativo deverá, OBRIGATORIAMENTE:
- 3.2.1 – Preencher formulário de inscrição no endereço <http://siscope.ifrj.edu.br>, onde, posteriormente, poderá conferir os dados de sua inscrição.
- 3.2.2 – Somente será admitida uma inscrição por candidato, com indicação de até 02 (duas) unidades de destino. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo servidor, será considerada válida a mais recente.
- 3.3 – A inscrição no Processo de Remoção implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos reguladores, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
- 3.4 – As informações prestadas e os documentos juntados pelo candidato são de inteira responsabilidade deste, podendo a Administração, a qualquer tempo e sem prejuízo de apuração, se constatada qualquer irregularidade, anular os atos por ela praticados.
- 3.5 – A Administração não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.6 – Todas as inscrições serão publicadas no site institucional, garantindo aos públicos interno e externo a consulta dos pedidos de remoção por permuta do IFRJ.



4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
Publicação do edital	31/07/17
Período de Inscrições	01/08/17 a 11/08/17
Publicação preliminar das Inscrições	15/08/17
Recurso da publicação preliminar das inscrições	16/08/17 a 17/08/17
Publicação com Inscrições Homologadas	21/08/17
Publicação do Resultado Preliminar das Remoções relativas ao item 1.2.1	28/08/17
Recurso do Resultado Preliminar das Remoções relativas ao item 1.2.1	29/08/17 a 30/08/17
Publicação do Resultado Final relativo a o item 1.2.1	05/09/17
Envio aos Diretores Gerais das listas de Remoções referente ao item 1.2.2	05/09/17
Publicação do Resultado Preliminar das relativas ao item 1.2.2	20/09/17
Recurso do Resultado Preliminar das Remoções relativa ao item 1.2.2	21/09/17 a 22/09/17
Publicação do Resultado Final relativo a o item 1.2.2	06/10/17
Período de efetivação da Remoção Técnico - Administrativo	Até 31/12/17
Período de efetivação da Remoção Docente	Até início do período letivo 2018.2

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 – O servidor Docente ou Técnico-Administrativo escolherá até 02 (duas) opções de destino para a qual tenha interesse e concorrerá juntamente com o grupo de servidores que se candidatarem para aquele destino, obedecendo-se à ordem de classificação.

5.2 – A classificação neste Processo Seletivo não assegura aos servidores Docente ou Técnico-Administrativo o direito à remoção, mas apenas a expectativa de ser removido, obedecendo-se à ordem de classificação.

5.3 – O critério de classificação dos servidores Docente ou Técnico-Administrativo será, exclusivamente, o maior tempo de exercício no campus exercendo o atual cargo, contado em dias, até a data de encerramento do prazo de inscrições do presente Edital.

5.4 – Após classificação feita mediante o item 5.3, em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios, na ordem abaixo:

- 5.4.1 – Maior tempo de efetivo exercício no IFRJ, exercendo o atual cargo, contado em dias, até a data de encerramento do prazo de inscrições do presente Edital.
- 5.4.2 – Maior idade do servidor, contada em dias, até a data de encerramento do prazo de inscrições.
- 5.5 – Em caso de persistência do empate, será realizado sorteio público, em data, local e horário a serem definidos e informados pela DGP e o resultado final será divulgado na página da internet do IFRJ.

6. DOS RECURSOS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

- 6.1 – Caberá recurso das Inscrições e do Resultado Preliminar do edital de Remoção por Permuta.
- 6.2 – Facultar-se-á ao candidato interpor recurso das etapas acima citadas em formulário específico (Anexo II), a ser preenchido em duas vias a serem entregues a Comissão Organizadora do processo regido pelo presente edital.
- 6.3 – O servidor Docente ou Técnico-Administrativo preliminarmente classificado neste Processo Seletivo poderá, no período de recursos do Resultado Preliminar da Classificação, desistir do certame, mediante requerimento expresso e irretratável (Anexo I), que deverá ser entregue a Comissão Organizadora do processo regido pelo presente edital
- 6.4 – Após a publicação ou republicação do Resultado Final, não haverá a possibilidade de desistência da remoção por parte dos candidatos classificados.
- 6.5 – Somente serão analisados os recursos que estiverem devidamente fundamentados e interpostos no período constante no item 4, Cronograma de Atividades.
- 6.6 – Por ocasião da interposição dos recursos não será admitida a complementação de documentos e/ou informações prestadas na fase de inscrições.
- 6.7 – Não caberá pedido de reconsideração de recursos.
- 6.8 – Após a análise dos recursos e dos pedidos de desistência, o Resultado Final da Classificação será publicado no endereço eletrônico do IFRJ.



7. DA REMOÇÃO

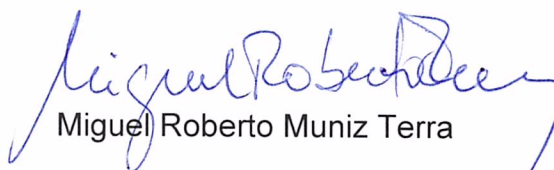
- 7.1 – A remoção dos servidores Docente ou Técnico-Administrativos contemplados dar-se-á, efetivamente, por meio de publicação de Portaria de Remoção.
- 7.1.1 – Até a efetivação do ato de remoção, o servidor Docente ou Técnico-Administrativo deverá permanecer prestando serviços normalmente no campus de origem.
- 7.1.2 – A data da remoção dos servidores Técnico-Administrativos será estabelecida formalmente entre os Diretores Gerais de campus ou Reitoria e informada a Diretoria de Gestão de Pessoas, caso a caso, no período estabelecido no cronograma do edital, de forma a não comprometer as atividades administrativas.
- 7.1.3 – A data da remoção dos servidores Docentes será estabelecida formalmente entre os Diretores Gerais de campus ou Reitoria e informada a Diretoria de Gestão de Pessoas, caso a caso, no período estabelecido no cronograma do edital, observado o término do período letivo corrente, de forma a não comprometer as atividades letivas.
- 7.2 – A partir da publicação da Portaria de Remoção, o servidor Docente ou Técnico-Administrativo terá um prazo de 10 dias consecutivos para entrar em exercício no campus de destino.
- 7.2.1 – O servidor Docente ou Técnico-Administrativo cuja remoção resulte em troca de domicílio para outro município terá, no máximo, 30 dias consecutivos de prazo, contados da emissão da Portaria, para entrar em exercício no campus de destino, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.
- 7.3 – As despesas de mudança de sede, decorrentes do presente processo seletivo de remoção, correrão exclusivamente às expensas do servidor, tendo em vista se tratar de modalidade de remoção, a pedido, conforme definido no artigo 36, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.112/90, não cabendo ao IFRJ qualquer pagamento a título de ajuda de custo.
- 7.4 – O servidor Docente ou Técnico-Administrativo removido concorda que aceitará as tarefas designadas pela Direção Geral no campus de destino em conformidade com as atribuições do cargo.



8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 – Todas as publicações e atos decorrentes deste Edital serão disponibilizadas no portal do IFRJ, na Internet.
- 8.2 – A inscrição homologada não assegura o direito à remoção, ficando o ato condicionado ao resultado deste edital.
- 8.3 – O presente edital encerrar-se-á na publicação do Resultado Final.
- 8.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Remoção.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2017.



Miguel Roberto Muniz Terra

Reitor Substituto no Exercício da Reitoria

**Processo Seletivo para Remoção por Permuta
de Servidores Técnico-Administrativos em Educação e
Docentes**

ANEXO I – EDITAL Nº 65/2017

FORMULÁRIO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____ SIAPE _____,
candidato à remoção por permuta para o
campus _____, venho através deste
manifestar a desistência de participação no Processo Seletivo para Remoção por
Permuta de Servidores Técnico-Administrativos em Educação e Docentes, IFRJ nº
65/2017.



Em, ____/____/____

Servidor

**Processo Seletivo para Remoção por Permuta
de Servidores Técnico-Administrativos em Educação e
Docentes**

ANEXO III – EDITAL Nº 65/2017

VAGAS DISPONÍVEIS POR UNIDADE

VAGAS	DESTINO
Assistente de Aluno	SÃO JOÃO DE MERITI
Assistente de Aluno	PAULO DE FRONTIN
Assistente de Aluno	NITERÓI
Assistente de Aluno	SÃO JOÃO DE MERITI
Assistente de Aluno	MESQUITA
Assistente de Aluno	RESENDE
Auxiliar de Biblioteca	MESQUITA
Auxiliar de Biblioteca	RESENDE
Auxiliar de Biblioteca	NITERÓI
Auxiliar de Biblioteca	SÃO JOÃO DE MERITI
Auxiliar de Biblioteca	BELFORD ROXO
Técnico de Laboratório/Área: Informática	SÃO JOÃO DE MERITI
Técnico em Contabilidade	BELFORD ROXO
Técnico em Contabilidade	SÃO JOÃO DE MERITI
Técnico em Secretariado	SÃO GONÇALO
Técnico em Secretariado	ARRAIAL DO CABO
Bibliotecário/Documentalista	PINHEIRAL
Contador	ARRAIAL DO CABO
Contador	PAULO DE FRONTIN
Contador	DUQUE DE CAXIAS
Nutricionista/Habilitação	NILÓPOLIS
Técnico em Assuntos Educacionais	MESQUITA
Técnico em Assuntos Educacionais	PAULO DE FRONTIN
Médico/Área	PAULO DE FRONTIN
Bibliotecário/Documentalista	ARRAIAL DO CABO
Contador	NILÓPOLIS
Químico	MARACANÃ
Técnico de Tecnologia da Informação	BELFORD ROXO
Técnico em Secretariado	RESENDE

